



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

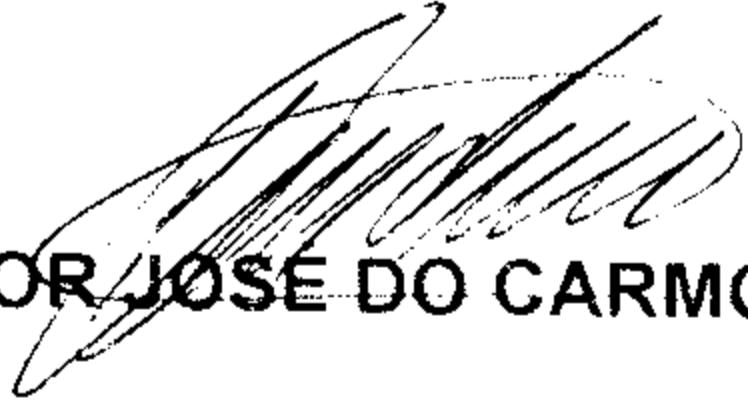
INDICAÇÃO Nº 0058 /2007

*CRIA RESERVA DE HORÁRIOS, NAS  
EMISSORAS DE RÁDIO AM E FM  
INSTALADAS EM FORTALEZA, PARA  
DIVULGAÇÃO DE COMPOSIÇÕES MUSICais  
E CANTORES DE FORTALEZA.”*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e em na forma regimental, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa, a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, 07 EM *wweku* DE DE 2007.**

  
**VEREADOR JOSE DO CARMO**

  
**DEP. LEGISLATIVO**  
EM: 07/11/07 H: 14:46  
\_\_\_\_\_  
**FUNCIONARIO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### ANEXO I

A INDICAÇÃO N° 0058 /2007.

(PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2007

***CRIA RESERVA DE HORÁRIOS, NAS  
EMISSORAS DE RÁDIO AM E FM  
INSTALADAS EM FORTALEZA, PARA  
DIVULGAÇÃO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS  
E CANTORES DE FORTALEZA***

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Ficam obrigadas as emissoras de rádio AM e FM estabelecidas em Fortaleza, a incluir nas suas programações diárias pelo menos 5% (cinco por cento) de músicas compostas e/ou gravadas por cantores e bandas de Fortaleza.

Art. 2º - A divulgação de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá ser feita em horário comercialmente eficaz, podendo ser repetida durante a madrugada.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições da presente Lei, implica nas seguintes sanções:

I. suspensão da programação durante o horário destinado aos artistas locais por até 48 horas;

II. alíquota diferenciada e majoração do ISS em 50% (cinquenta por cento).

Art 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, EM

DE

DE 2007.

Vereador José do Carmo



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### Justificativa

Na vida de todo cidadão a cultura de forma geral é a precursora de toda e qualquer afinidade político-patriótica.

O ser humano desde o momento em que nasce pode desenvolver o gosto pelas artes, o incentivo à cultura deve começar desde cedo.

O objetivo do presente projeto, é, portanto, incentivar a cultura, através da música, enaltecendo os artistas locais, valorizando a música e a poesia, como forma de expressão da alma.

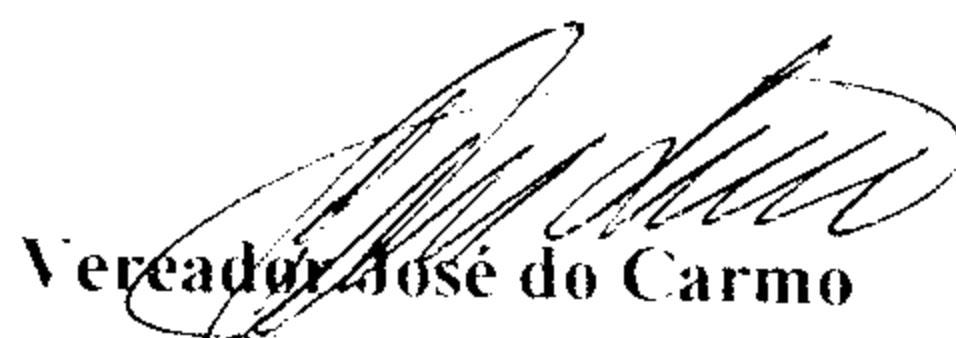
As vocações locais são trancadas nas grades do anonimato pela falta de incentivo e de oportunidades de se revelarem. Permitir um espaço público e gratuito aos talentos é possibilitar ao público ouvir e valorizar os talentos de nossa terra.

Incentivar a Cultura, é acima de tudo, um compromisso para com nós mesmos, por isso buscamos contemplar os poetas e músicos fortalezenses ou aqueles que aqui residem, dando-lhes oportunidade de mostrar seus talentos em espaços nobres reservados nas emissoras de rádio em operação em nosso município.

O humor cearense já demonstrou através de figuras diversas que o povo cearense tem um talento a mais. Sem mencionar vários atores e atrizes que se destacam na televisão, cinema e teatros brasileiros, que saíram do sertão cearense.

Estamos certos de que a presente proposta representa uma contribuição sócio-cultural aos fortalezenses, e que além de valorizar o artista local, vem ao mesmo tempo fomentar a geração de renda, viabilizando oportunidades de trabalho, associando cultura e renda.

Cientes de que a iniciativa responde aos anseios de nossos artistas locais, submeto-a à apreciação e aprovação de meus pares, contando desde já com o apoio de Vossas Excelências.



Vereador José do Carmo